



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 30/2021

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, por meio da **Coordenação de Licitações e Contratos**, sediado no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, Araguatins-TO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço, por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/10/2021

Horário: 09:00

Prazo para envio da proposta/documentação habilitatória: Até às 08h59 de 13/10/2021.

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame é a provável **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas áreas internas e externas e limpeza em caixas d'água pertencentes ao Campus Araguatins e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.*

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - ARAGUATINS

2.2. São Participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - ARAGUAÍNA.

2.2.2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - COLINAS DO TOCANTINS.

2.2.3. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - DIANÓPOLIS

2.2.4. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - GURUPI.

2.2.5. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - PARAÍSO

2.2.6. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - PALMAS

2.2.7. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - PORTO NACIONAL.

2.2.8. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS AVANÇADO - FORMOSO DO ARAGUAIA

2.2.9. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS AVANÇADO - LAGOA DA CONFUSÃO

2.2.10. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS AVANÇADO - PEDRO AFONSO

2.2.11. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS - REITORIA.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não serão admitidas adesões à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

3.2. O Órgão Gerenciador não disponibilizará qualquer quantitativo do objeto para órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, verificado que não há vantagem administrativa, conforme art. 22 decreto 7.892/2013.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital

conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Não poderão participar desta licitação, interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.3.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

6.5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília** - DF.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2. Valor unitário;

7.2.1. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.2.2. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.2.3. Marca;

7.2.4. Fabricante;

7.2.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de **validade da proposta** não será inferior

a **60** (sessenta) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. ***Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.***

8.10 ***A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze***

minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

8.20. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a

verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21.Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23.Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26.A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.27.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.27.1.no país;

8.27.2.por empresas brasileiras;

8.27.3.por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.27.4.por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.28.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas

8.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro

deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.31O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

8.32Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.3. O Pregoeiro não poderá aceitar propostas acima do Preço Máximo Aceitável informado no Termo de Referência (Anexo I). Se necessário, serão feitas negociações com o fornecedor que ofereceu a melhor proposta. Não obtendo êxito, a proposta será desclassificada e posteriormente será verificado com os fornecedores subsequentes a possibilidade de o valor da proposta ficar abaixo ou igual ao estimado pela administração. Não logrando êxito, o Pregoeiro poderá cancelar o item.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1.Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.3.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.3.3.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.5.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018

10.2.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2.É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019

10.3.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1.Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas

contribuições.

10.7 Habilitação jurídica:

10.7.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4.inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.7.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.7.9.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.10.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.1.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.2.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.4.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.5.prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.9.6.caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7.Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

10.1 **Qualificação econômico-financeira:**

10.10.1.certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2.balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1.No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2.No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3.É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4.Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.10.4As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

10.1 **Qualificação Técnica**

10.11.1Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

10.12.1Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl.araguatins@ifto.edu.gov.br.

10.12.1Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.12.2Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12.3Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12.4Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.20As empresas deverão apresentar ainda a declaração de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com firma reconhecida em cartório ou administrativamente, conforme modelo disposto no Anexo III deste Edital.

10.21Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2.A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1.Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1.Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

12.4A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação

12.5A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante

12.6As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que

qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a **assinatura da Ata** de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.3.O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1.Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1.Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2.As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.1.2.Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.1.3.Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1.Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1.não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2.não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3.apresentar documentação falsa;

21.1.4.deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5.ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6.não manter a proposta;

21.1.7.Cometer fraude fiscal;

21.1.8.Comportar-se de modo inidôneo.

21.2.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente

21.3.Considera-se comportamento **inidôneo**, entre outros, a **declaração falsa** quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4.O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1.Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2.Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3.Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4.Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos

causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.1A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.1A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.1As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.1As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.araguatins@ifto.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **povoado Sta Tereza, km 5, zona rural, Araguatins-TO**, direção de administração e planejamento;

22.3Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

22.4Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos

22.7As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

22.7.2.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

23.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá** as deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no site www.araguatins.ifto.edu.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço povoado Sta Tereza, km 5, zona rural, Araguatins-TO, nos dias úteis, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **14:00h às 17:00h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.12.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

23.12.3. ANEXO III - Modelo de Planilha para Formação de Preço

23.12.4. ANEXO IV - Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio - Ambiental.

23.12.5ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

23.13.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado do Tocantins – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Araguatins, 01 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 22/09/2021, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1395364** e o código CRC **16B1F377**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguaatins/TO — (63)
3474-4800
portal.iftto.edu.br — araguaatins@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000512/2021-71

SEI nº 1395364



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUATINS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.00012/2021-71)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas áreas internas e externas e limpeza em caixas d'água pertencentes ao *Campus Araguatins* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Lote 01 - Campus Araguatins					
Item	Especificação Material	Unidade	Araguatins	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
1	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	30000	R\$2,63	R\$78.900,00
2	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	30000	R\$2,91	R\$87.300,00
	Serviço de desratização que				

3	compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelitizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	10000	R\$2,63	R\$26.300,00
4	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d água, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 1000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$301,78	R\$3.017,80
5	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d água, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	5	R\$457,65	R\$2.288,25
6	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	3	R\$1.323,52	R\$3.970,56
7	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	8	R\$443,10	R\$3.544,80
8	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 10.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	4	R\$676,93	R\$2.707,72
9	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, tipo torre, ferro ou aço, com capacidade de 50.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS	Serviço	3	R\$1.690,38	R\$5.071,14
Valor Total Lote			R\$213.100,27		

Lote 02 - Campus Araguaina					
Item	Especificação Material	Unidade	Araguaina	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
10	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	5730	R\$2,63	R\$15.069,90
11	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	9000	R\$2,91	R\$26.190,00
12	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	5730	R\$2,63	R\$15.069,90
13	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	4	R\$443,10	R\$1.772,40
14	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 10.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	1	R\$676,93	R\$676,93
Valor Total Lote			R\$58.779,13		

Lote 03 - Campus Colinas do Tocantins					
Item	Especificação Material	Unidade	Colinas do Tocantins	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
15	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	21003,76	R\$2,63	R\$55.239,89

16	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	1300,1	R\$2,91	R\$3.783,29
17	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	21003,76	R\$2,63	R\$55.239,89
18	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 1000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$301,78	R\$3.017,80
19	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	6	R\$457,65	R\$2.745,90
20	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	6	R\$1.323,52	R\$7.941,12
21	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	6	R\$443,10	R\$2.658,60
22	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, tipo torre, ferro ou aço, com capacidade de 50.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS	Serviço	2	R\$1.690,38	R\$3.380,76
Valor Total Lote			R\$134.007,25		

Lote 04 - Campus Dianópolis					
Item	Especificação Material	Unidade	Dianópolis	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
23	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/	Serviço/m²	20232,2	R\$2,63	R\$53.210,69

	eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.				
24	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	10116,1	R\$2,91	R\$29.437,85
25	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	20232,2	R\$2,63	R\$53.210,69
26	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 1000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	15	R\$301,78	R\$4.526,70
27	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	3	R\$1.323,52	R\$3.970,56
28	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	4	R\$443,10	R\$1.772,40
29	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 10.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	2	R\$676,93	R\$1.353,86
30	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 3.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	3	R\$453,85	R\$1.361,55
Valor Total Lote			R\$148.844,29		

Lote 05 - Campus Gurupi

Item	Especificação Material	Unidade	Gurupi	Valor Máximo Aceitável	Valor Total

31	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	25000	R\$2,63	R\$65.750,00
32	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	15000	R\$2,91	R\$43.650,00
33	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelitizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	25000	R\$2,63	R\$65.750,00
34	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 1000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	20	R\$301,78	R\$6.035,60
35	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$457,65	R\$4.576,50
36	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 10.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	4	R\$676,93	R\$2.707,72
37	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, tipo torre, ferro ou aço, com capacidade de 50.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS	Serviço	4	R\$1.690,38	R\$6.761,52
38	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 3.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$453,85	R\$4.538,50
Valor Total Lote			R\$199.769,84		

Lote 06 - Campus Palmas

Item	Especificação Material	Unidade	Palmas	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
39	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	90000	R\$2,63	R\$236.700,00
40	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	90000	R\$2,91	R\$261.900,00
41	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	90000	R\$2,63	R\$236.700,00
42	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 1000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$301,78	R\$3.017,80
43	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	30	R\$457,65	R\$13.729,50
44	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	35	R\$1.323,52	R\$46.323,20
45	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$443,10	R\$4.431,00
46	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 10.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$676,93	R\$6.769,30

47	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, ferro ou aço, com capacidade de 3.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$453,85	R\$4.538,50
Valor Total Lote			R\$814.109,30		

Lote 07 - Campus Paraíso do Tocantins					
Item	Especificação Material	Unidade	Paraíso	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
48	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	30000	R\$2,63	R\$78.900,00
49	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	30000	R\$2,91	R\$87.300,00
50	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelitizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	30000	R\$2,63	R\$78.900,00
51	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 1000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	6	R\$301,78	R\$1.810,68
52	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'água, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	12	R\$457,65	R\$5.491,80
53	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	5	R\$1.323,52	R\$6.617,60
	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de				

54	reservatório de concreto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	5	R\$443,10	R\$2.215,50
55	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 10.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$676,93	R\$6.769,30
56	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, ferro ou aço, com capacidade de 3.000 litros, tipo taça, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$453,85	R\$4.538,50
Valor Total Lote			R\$272.543,38		

Lote 08 - Campus Porto Nacional					
Item	Especificação Material	Unidade	Porto Nacional	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
57	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	15000	R\$2,63	R\$39.450,00
58	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	5000	R\$2,91	R\$14.550,00
59	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelitizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	15000	R\$2,63	R\$39.450,00
60	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 1000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	4	R\$301,78	R\$1.207,12
61	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de	Serviço	10	R\$457,65	R\$4.576,50

	qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.				
62	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	2	R\$1.323,52	R\$2.647,04
63	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	10	R\$443,10	R\$4.431,00
64	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, tipo torre, ferro ou aço, com capacidade de 50.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS	Serviço	2	R\$1.690,38	R\$3.380,76
Valor Total Lote			R\$109.692,42		

Lote 09 - Campus Avançado Formoso do Araguaia					
Item	Especificação Material	Unidade	Formoso	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
65	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	3500	R\$2,63	R\$9.205,00
66	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	3500	R\$2,91	R\$10.185,00
67	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	3500	R\$2,63	R\$9.205,00
68	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d agua, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	1	R\$457,65	R\$457,65

69	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	1	R\$1.323,52	R\$1.323,52
Valor Total Lote			R\$30.376,17		

Lote 10 - Campus Avançado Lagoa da Confusão					
Item	Especificação Material	Unidade	Lagoa	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
70	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	10000	R\$2,63	R\$26.300,00
71	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	10000	R\$2,91	R\$29.100,00
72	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelitizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	10000	R\$2,63	R\$26.300,00
73	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	2	R\$1.323,52	R\$2.647,04
74	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 5.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	2	R\$443,10	R\$886,20
75	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d'agua, tipo torre, ferro ou aço, com capacidade de 50.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS	Serviço	2	R\$1.690,38	R\$3.380,76
Valor Total Lote			R\$88.614,00		

Lote 11 - Campus Avançado Pedro Afonso					
Item	Especificação Material	Unidade	Pedro Afonso	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
76	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	10000	R\$2,63	R\$26.300,00
77	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	10000	R\$2,91	R\$29.100,00
78	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelitizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	10000	R\$2,63	R\$26.300,00
79	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixa d água, fibra, plástico ou fibroamianto, com capacidade de 1000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	22	R\$301,78	R\$6.639,16
80	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	2	R\$1.323,52	R\$2.647,04
Valor Total Lote			R\$90.986,20		

LOTE 12 - Reitoria					
Item	Especificação Material	Unidade	Reitoria	Valor Máximo Aceitável	Valor Total
81	Serviços de desinsetização total que compreendem: tratamento realizado com a utilização de produtos como inseticidas e líquidos em pó ou gel, armadilhas adesivas e equipamentos visando o controle/ eliminação de insetos rasteiros e/ ou voadores tais como: baratas, formigas, saúvas, moscas, mosquitos, aranhas.	Serviço/m²	3850	R\$ 2,63	R\$ 10.125,50

82	Serviço de descupinização que compreendem: o controle/eliminação de insetos xilófagos que se alimentam de celulose (madeira e papéis).	Serviço/m²	850	R\$ 2,91	R\$ 2.473,50
83	Serviço de desratização que compreendem a utilização de técnicas apuradas envolvendo rodenticidas modernas em forma iscas pelitizadas, granuladas, parafinadas e pó de contato e colantes postos de alimentação e medidas preventivas, objetivamente dos roedores. . relatório dos serviços	Serviço/m²	3850	R\$ 2,63	R\$ 10.125,50
84	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de concreto, com capacidade de 35.000 litros, com produtos de qualidade registrados no Ministério da Saúde, na Vigilância Sanitária e liberados pela OMS.	Serviço	40	R\$ 1.323,52	R\$ 52.940,80
Valor Total Lote			R\$75.665,30		

1.1.1. Estimativa de consumo individualizadas, da unidade gerenciadora e demais unidades do IFTO participantes:

Unidade gerenciadora:				
Local	Endereço	Item	Unidade	Quantidade Total
Campus Araguatins	Povoado Santa Tereza Km 05, Zona Rural, Araguatins - TO, CEP 77.950-000. (63)-3474-4828/4806	1	m²	30.000
		2	m²	30.000
		3	m²	10.000
		4	Unidade	10
		5	Unidade	05
		6	Unidade	03
		7	Unidade	08
		8	Unidade	04
		9	Unidade	03
		10	Unidade	0
Unidades participantes:				
Local	Endereço	Item	Unidade	Quantidade Total
Campus Araguaína	Rua Paraguai, nº 01, Quadra 56, Araguaína - TO, CEP 77.827-050, Setor Simba. TEL: (63)3414-0446	1	m²	5.730
		2	m²	9.000
		3	m²	5.730
		4	Unidade	-
		5	Unidade	-
		6	Unidade	-
		7	Unidade	04
		8	Unidade	01
		9	Unidade	00
		10	Unidade	00
Campus Colinas do	Avenida Tiradentes, nº 373 (Fundação Maçônica) Setor Campinas.	1	m²	21003,76
		2	m²	1300,1
		3	m²	21003,76
		4	Unidade	10
		5	Unidade	06

Tocantins	Colinas do Tocantins - TO – CEP 77.760-000. TEL: (63)-99972-2908	6	Unidade	06
		7	Unidade	06
		8	Unidade	00
		9	Unidade	02
		10	Unidade	00
Campus Dianópolis	Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis – TO, CEP 77.300-000. TEL: (63)-99947-3511	1	m²	20.232,20
		2	m²	10.116,10
		3	m²	20.232,20
		4	Unidade	15
		5	Unidade	00
		6	Unidade	03
		7	Unidade	04
		8	Unidade	02
		9	Unidade	00
		10	Unidade	03
Campus Gurupi	Alameda Madri Esquina com a Rua Saragoça, nº 545, Jardim Sevilha, CEP 77.410-470. TEL: (63)-3311-5400/5410	1	m²	25000
		2	m²	15000
		3	m²	25000
		4	Unidade	20
		5	Unidade	10
		6	Unidade	00
		7	Unidade	00
		8	Unidade	04
		9	Unidade	04
		10	Unidade	10
Campus Palmas	Q AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/nº, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP 77.021-090. TEL: (63)-3236-4002/4000	1	m²	90.000
		2	m²	90.000
		3	m²	90.000
		4	Unidade	10
		5	Unidade	30
		6	Unidade	35
		7	Unidade	10
		8	Unidade	10
		9	Unidade	0
		10	Unidade	10
Campus Paraíso do Tocantins	Dt Agroindustrial, Br 153, Km 480, s/nº, Vila Santana, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77.600-000. TEL: (63)-3361-0310/0300	1	m²	30.000
		2	m²	30.000
		3	m²	30.000
		4	Unidade	06
		5	Unidade	12
		6	Unidade	05
		7	Unidade	05
		8	Unidade	10
		9	Unidade	00
		10	Unidade	10
	Avenida Tocantinia, SN, Jardim América.	1	m²	15.000
		2	m²	5.000
		3	m²	15.000
		4	Unidade	04

Campus Porto Nacional	Porto Nacional - TO, CEP 77.500-000. TEL: (63)-3363-9700/9704	5	Unidade	10
		6	Unidade	02
		7	Unidade	10
		8	Unidade	00
		9	Unidade	02
		10	Unidade	00
Avançado Formoso do Araguaia	Rua do Açude, s/n.º próximo ao Lago Municipal CEP 77.470-000 Formoso do Araguaia - TO (63) 3357-1982	1	m²	3.500
		2	m²	3.500
		3	m²	3.500
		4	Unidade	00
		5	Unidade	01
		6	Unidade	01
		7	Unidade	00
		8	Unidade	00
		9	Unidade	00
		10	Unidade	00
Campus Avançado Lagoa da Confusão	Rua João Maximino de Alencar, n.º 728, Centro, CEP 77.493-000 - Lagoa da Confusão - TO TEL: (63)-3364-1571	1	m²	10.000
		2	m²	10.000
		3	m²	10.000
		4	Unidade	00
		5	Unidade	00
		6	Unidade	02
		7	Unidade	02
		8	Unidade	00
		9	Unidade	02
		10	Unidade	00
Campus Avançado Pedro Afonso	Avenida das Mongubeiras, Setor aeroporto, n.º 410, CEP 77.710-000, Pedro Afonso - TO TEL: (63)-3466-1633	1	m²	10.000
		2	m²	10.000
		3	m²	10.000
		4	Unidade	22
		5	Unidade	00
		6	Unidade	02
		7	Unidade	00
		8	Unidade	00
		9	Unidade	00
		10	Unidade	00
Reitoria	Av. Teotônio Segurado, Lote 08, Conjunto 01, Quadra 202, ACSU-SE20, Plano Diretor Sul, Palmas-TO - CEP: 77.020-450. TEL: (63)-3229-2200/2257	1	m²	3.850
		2	m²	850
		3	m²	3.850
		4	Unidade	00
		5	Unidade	00
		6	Unidade	40
		7	Unidade	00
		8	Unidade	00
		9	Unidade	00
		10	Unidade	00

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnico Preliminares (SEI 1297146), apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando a estrutura administrativa do IFTO, onde cada uma de suas unidades (Reitoria e *campi*), são Unidades Gestoras, possuindo, assim, particularidades locais e autonomia financeira e administrativa, optou-se por realizar a licitação (Pregão) pelo Sistema de Registro de Preços, pois traz flexibilidade à contratação e mais conveniência para a Administração.

3.2. Quanto ao levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Tendo por base sites de compras governamentais e a plataforma Painel de Preços, a partir dos quais foi feito o estudo de editais e atas de pregões de contratações similares.

3.3. Com base nesse levantamento, foi possível escolher o tipo de solução a contratar. Para os serviços descritos nos itens 1,2 e 3, notou-se, pela pesquisa, que os órgãos quase sempre realizam a separação em 3 (três) itens (desratização, descupinização e desinsetização), e a unidade utilizada para quantificar/medir o serviço é m² (metros quadrados), para os serviços dispostos nos itens 4,5,6,7,8,9 e 10, identificou-se a separação e identificação baseado nas medidas, material de fabricação, capacidade, etc.

3.4. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do IFTO e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos serviços demandados.

3.5. A Administração optou por não parcelar a solução visando aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços licitados. Ademais, pode-se verificar, pela pesquisa de mercado, que é prática comum as empresas prestarem os serviços dispostos no item, não comprometendo a competitividade do certame.

3.6. A opção por realizar a licitação em 2 lotes também visa a facilitar e otimizar a gestão do Contrato, visto que o parcelamento em itens, conforme os diferentes serviços, implicaria possivelmente na celebração de vários contratos diferentes, já que provavelmente mais de uma empresa sairia como vencedora do certame, importante mencionar que como os serviços serão prestados em todas as unidades do IFTO, caso houvesse um licitante vencedor para cada item avulso acarretaria a possibilidade de inexecução dos serviços, haja vista que alguns *campi* demandaram pouco serviço para determinado item, além do que a quantidade prevista nos Planos de Trabalho não será executada em uma única parcela, mas sim conforme a necessidade da unidade.

3.7. A licitação em separado de prestação de serviços desinsetização, desratização, descupinização e limpeza de caixas d'água resultaria na criação de burocracias desnecessárias, no aumento de custos e possivelmente em interrupções dos serviços.

3.8. Assim, culminou-se no agrupamento dos itens em em dois Grupos: Grupo 1 - composto pelos itens 1,2 e 3, e Grupo 2 - composto pelos itens 4,5,6,7,8,9 e 10.

3.8.1. Os serviços incluem:

3.8.2. Para os Itens de 1 a 3:

3.8.2.1. Desinsetização

3.8.2.2. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de spray, gel, fog (fumaça), atomizador e/ou outros métodos eficientes, da seguinte forma:

3.8.2.3. Aplicação utilizando o método spray: composto de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local. Essa aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais que serão definidos por cada unidade do IFTO que vier a solicitar os serviços;

3.8.2.4. Aplicação utilizando o método fog: através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente desinsetizado, no

instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos e derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Essa aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso, tais como forros. A CONTRATADA deverá solicitar ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins um termo de ciência desta corporação do uso deste produto e da data de sua aplicação;

3.8.2.5. Aplicação utilizando o método gel: através da utilização de equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos e demais instalações.

3.8.2.6. **Desratização**

3.8.2.7. As aplicações deverão ser efetuadas nas áreas definidas pelas unidades do IFTO, conforme Ordens de Serviços emitidas, em pontos necessários que constituam foco de roedores, não acessíveis ao contato humano;

3.8.2.8. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

3.8.2.9. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e causando entupimentos nas tubulações.

3.8.2.10. **Descupinização**

3.8.2.11. Deverão ser utilizados produtos em pó não nocivos a plantas, de contato e dispersáveis na água;

3.8.2.12. Quando da utilização desta metodologia, será necessária a análise da espécie, procedência e nível de infestação, de forma a se definir o método ideal de combate. O controle deverá ser feito:

3.8.2.13. Pelo sistema convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinicida, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

3.8.2.14. Pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical, de forma a eliminar a população de cupins; com injeção diretamente em madeiras, com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinicida, com solvente adequado ao material a ser tratado.

3.8.3. **Itens de 4 a 10: Limpeza dos Reservatórios**

3.8.3.1. Para a execução dos serviços, avaliar a melhor forma de acesso ao reservatório ou caixa d'água, visando minimizar os riscos de acidente e otimizar o andamento dos trabalhos;

3.8.3.2. Materiais autorizados para a execução dos serviços: balde de plástico; esponja lisa; pano de algodão limpo; escova com cerdas arredondadas (não pode ser de aço); pá de plástico e hipoclorito de sódio (NaCLO);

3.8.3.3. Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece;

3.8.3.4. Verificar antecipadamente em cada caixa e reservatório as condições de acessibilidade; o estado da caixa e da tampa, se a(s) bóia(s), registro(s) e tubulações apresentam defeitos; se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades a fiscalização;

3.8.3.5. Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo as condições da caixa d'água ou reservatório indicando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

3.8.3.6. Procedimentos de limpeza dos reservatórios e caixas d'água:

3.8.3.7. Fechar o registro, impedindo a entrada de água no reservatório ou caixa;

3.8.3.8. Utilizar a água da caixa ou reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

3.8.3.9. Obstruir as saídas de distribuição, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;

3.8.3.10. No caso de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, efetuar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água e, na sequência, até o de

saída;

- 3.8.3.11. Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de distribuição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- 3.8.3.12. Havendo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser executado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- 3.8.3.13. Inspeccionar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do IFTO;
- 3.8.3.14. Aguardar por duas horas até iniciar o processo de desinfecção;
- 3.8.3.15. Promover a limpeza da tampa da caixa ou reservatório, se houver;
- 3.8.3.16. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- 3.8.3.17. Retirar a água suja resultante do enxágüe, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa; não permitir a saída de resíduos pela tubulação de distribuição;
- 3.8.3.18. Enxaguar a caixa ou reservatório com esguicho de água limpa;
- 3.8.3.19. Retirar a água suja resultante da primeira limpeza, usando panos e baldes, ou sistema de sucção, deixando a caixa limpa;
- 3.8.3.20. Evitar comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo da caixa ou reservatório;
- 3.8.3.21. Esfregar as paredes e o fundo da caixa com escova macia ou esponja; nunca utilize sabão, detergente ou outros produtos não autorizados;
- 3.8.3.22. Utilizar a água restante no fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição, para a primeira limpeza;
- 3.8.3.23. Concluída a limpeza, executar os procedimentos de desinfecção dos reservatórios e caixas d'água:
- 3.8.3.24. Proceder a desinfecção química com solução de hipoclorito de sódio (NaClO) a 2,5 %, mantendo as paredes molhadas com o desinfetante durante duas horas, para eliminar bactérias patogênicas, germes e coliformes contaminantes da água;
- 3.8.3.25. Enxaguar as paredes da caixa ou reservatório com esguicho de água limpa, após duas horas de aplicação do desinfetante;
- 3.8.3.26. Eliminar o excesso de solução no fundo do reservatório retirando-o com o auxílio de pá de plástico, balde e panos, ou sistema de sucção.
- 3.8.3.27. Não permitir a saída de resíduos pela saída de distribuição de água limpa;
- 3.8.3.28. Verificar o nível de limpeza da caixa ou reservatório, se necessário repetir o enxágüe;
- 3.8.3.29. Inspeccionar a existência de possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltrações e, em havendo, comunicar ao fiscal do IFTO;
- 3.8.3.30. Terminado o procedimento de limpeza e desinfecção, tampar a caixa ou reservatório;
- 3.8.3.31. Proceder limpeza e desinfecção da tampa do reservatório ou caixa d'água;
- 3.8.3.32. Restabelecer o abastecimento de água tratada;
- 3.8.3.33. Colar etiqueta auto-adesiva, resistente a intempéries e indelével, no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando informações do serviço executado (data da limpeza e desinfecção, nome da empresa, nome do profissional);
- 3.8.3.34. Tampar adequadamente o reservatório ou caixa d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;
- 3.8.3.35. Fazer a retirada de telhas, onde for necessário para a execução do serviço, e sua adequada recolocação no final dos serviços;
- 3.8.3.36. Proceder regularmente a limpeza e remoção de resíduos e do lixo resultante dos serviços, se houver, para local apropriado, evitando transtorno ao funcionamento das atividades

acadêmicas e administrativas das unidades do IFTO.

3.9. A Contratada deverá emitir laudo técnico, nos casos em que houver necessidade de certificação para o serviço de vigilância sanitária, com anotação de responsabilidade.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados, sempre, após o horário normal de expediente (18h) ou aos sábado, domingos e feriados, conforme conveniência da Administração;

5.1.2. A Administração promoverá o agendamento dos serviços notificando CONTRATADO com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

5.1.3. CONTRATADO deverá encaminhar, antes da data marcada para prestação de serviços, planilha assinada por responsável técnico (químico ou biólogo) discriminando os compostos químicos que serão utilizados nas aplicações;

5.1.4. Em casos emergenciais, proliferações repentinas. O CONTRATADO deverá atender até em 2 (duas) horas após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

5.1.5. O CONTRATADO deve fazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contatos de recebimento de comunicação efetuada pela unidade solicitante do CONTRATANTE;

5.1.6. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento na execução dos serviços e no fornecimento dos insumos, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei n.º 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

5.1.7. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

5.1.7.1. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.1.7.2. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo de energia, classificados pelo Selo Procel de Economia de Energia (um instrumento promocional do Procel – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica coordenado pelo Ministério das Minas e Energia), que comprova a eficiência energética;

5.1.7.3. Priorizar o emprego materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

5.1.7.4. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n.º 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto n.º 4.074, de 2002, e

legislação correlata;

5.1.8. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto;

5.1.9. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados.

5.2. Os serviços a serem realizados deverão obedecer:

5.2.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes neste Termo de Referência;

5.2.2. Às recomendações, prescrições e manuais dos fabricantes;

5.2.3. Aos preceitos das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

5.2.3.1. NBR 15584 – Controle de vetores e pragas urbanas.

5.2.4. Aos preceitos das Normas Regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas:

5.2.4.1. NR 06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

5.2.4.2. NR 09 – Programas de Prevenção de Riscos Ambientais;

5.2.4.3. NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

5.2.4.4. NR 15 – Atividades e Operações Insalubres.

5.2.5. Aos regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;

5.2.6. Às seguintes resoluções, instruções, leis e decretos:

5.2.6.1. Instrução Normativa ANVISA n.º 09/2010 – Dispõe sobre a restrição à utilização de componentes mascarantes nos produtos saneantes desinfestantes;

5.2.6.2. RDC n.º 339, de 07/12/2005, da ANVISA – Dispõe sobre o uso de iscas em gel;

5.2.6.3. RDC n.º 34, de 16/08/2010, do Ministério da Saúde – Regulamento técnico para Produtos Saneantes Desinfestantes;

5.2.6.4. RDC n.º 59, de 17/12/2010, da ANVISA – Dispõe sobre os procedimentos e requisitos técnicos para a notificação e o registro de produtos saneantes;

5.2.6.5. RDC n.º 52/2009 – Regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

5.2.6.6. Lei n.º 6360, de 23/09/1976 – Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os produtos saneantes;

5.2.6.7. Instrução Normativa IBAMA n.º 31, de 03/12/2009 – Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;

5.2.6.8. Lei n.º 6.938, de 31/08/1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins, mecanismos de formulação e aplicação;

5.2.6.9. Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012 – Critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal;

5.2.6.10. Decreto n.º 2.657, de 03/07/1998 – Promulga a Convenção n.º 170 da OIT, relativa à segurança na utilização de produtos químicos no trabalho;

5.2.6.11. Às normas internas do IFTO;

5.2.6.12. A garantia dos serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data do Recebimento Definitivo.

5.2.6.13. A CONTRATADA deverá aplicar, dentro do período de garantia, tantas aplicações corretivas ou de reforço forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, aracnídeos, escorpiões, cupins, roedores, pragas etc, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;

5.2.6.14. A correção para as falhas encontradas no período de garantia deverá ocorrer em até 72 (setenta e duas) horas após comunicação por parte da CONTRATANTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. A CONTRATADA deverá:

6.1.1.1. Executar os serviços nos prazos estipulados pelo IFTO, de forma a não causar prejuízos à instituição;

6.1.1.2. Prezar pela qualidade dos serviços, sempre obedecendo às normas, disposições, especificações técnicas e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.1.3. Elaborar e emitir, junto à(s) nota(s) fiscal(is) ou faturas correspondentes, Relatórios Técnicos comprobatórios dos serviços prestados, contendo, no mínimo:

6.1.1.3.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

6.1.1.3.2. Números das licenças sanitária e ambiental;

6.1.1.3.3. Natureza do serviço executado;

6.1.1.3.4. Identificação das pragas alvo;

6.1.1.3.5. Locais/endereços de aplicação;

6.2. Data de início e término do serviço;

6.2.0.0.1. Informações sobre os produtos utilizados (nome, grupo químico, quantidade utilizada por área, número de registro, composição química, concentração etc);

6.2.0.0.2. Nome e assinatura dos funcionários que executaram as aplicações;

6.2.0.0.3. Nome e assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços;

6.2.0.0.4. Endereço e telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo.

6.3. Os serviços serão avaliados continuamente pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por meio de Visitas técnicas para acompanhamento in loco da execução dos serviços.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os atores que irão atuar na fase de Gestão do Contrato, formalmente nomeados pela autoridade competente de cada unidade do IFTO, são:

7.1.1. **Gestor do Contrato:** é o representante da Administração, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997, que deverá exercer o acompanhamento e gestão da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor soluções para regularização das falhas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.1.2. **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato;

7.1.3. **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto do Contrato.

7.2. A comunicação com a CONTRATADA deverá ser feita por intermédio do representante legal, figura com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do Contrato. O preposto deverá:

7.2.1. Ter aptidão para orientar, coordenar, acompanhar e supervisionar o contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, incluindo a correção de situações adversas e o atendimento às reclamações e solicitações da Gestão e Fiscalização;

7.2.2. Reportar-se ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas durante a execução dos serviços.

7.3. Os instrumentos a serem utilizados para comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE são:

7.3.1. Ofício ou outro meio formal de comunicação;

7.3.2. E-mail; e

7.3.3. Telefone.

7.4. A CONTRATADA deverá, quando da apresentação da Nota Fiscal relativa ao período trabalhado, anexar planilha contendo o quantitativo de cada item executado conforme ordem de serviço emitida pela Administração.

7.5. O pagamento dos serviços será condicionado ao ateste do(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

7.6. Somente poderão ser atestados e medidos os serviços efetivamente concluídos.

7.7. A verificação da conformidade do serviço executado será realizada com base nos parâmetros previstos neste Termo de Referência.

7.8. A Contratada deverá executar os serviços nos prazos estipulados pelo IFTO, de forma a não causar prejuízos à instituição, devendo ainda:

7.8.0.1. Prezar pela qualidade dos serviços, sempre obedecendo às normas, disposições, especificações técnicas e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência;

7.8.0.2. Elaborar e emitir, junto à(s) nota(s) fiscal(is) ou faturas correspondentes, Relatórios Técnicos comprobatórios dos serviços prestados, contendo, no mínimo:

7.8.0.2.1. Identificação da empresa, contendo nome fantasia, razão social, endereço completo, telefone e CNPJ;

7.8.0.2.2. Números das licenças sanitária e ambiental;

7.8.0.2.3. Natureza do serviço executado;

7.8.0.2.4. Identificação das pragas alvo;

7.8.0.2.5. Locais/endereços de aplicação;

7.9. Data de início e término do serviço;

7.9.0.0.1. Informações sobre os produtos utilizados (nome, grupo químico, quantidade utilizada por área, número de registro, composição química, concentração etc);

7.9.0.0.2. Nome e assinatura dos funcionários que executaram as aplicações;

7.9.0.0.3. Nome e assinatura do responsável técnico pela execução dos serviços;

7.9.0.0.4. Endereço e telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo.

7.10. Os serviços serão avaliados continuamente pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, por meio de Visitas técnicas para acompanhamento in loco da execução dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições

estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203, de 2010.

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015.
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 9.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 25/05/2017:
- 9.22. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.22.1. Quando da execução dos serviços, a empresa deverá cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do IFTO poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
- 9.23. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 9.24. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

- 9.25. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 9.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 9.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.28. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 9.33. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 9.34. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 9.35. Ser responsável pelo transporte entre os locais de execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE:
- 9.35.1. De quaisquer materiais, equipamentos, utensílios e ferramentas necessários às atividades objeto deste Termo de Referência;
- 9.35.2. Dos colaboradores vinculados à mesma.
- 9.36. Fornecer, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de sua execução.
- 9.37. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, esclarecimentos e informações técnicas sobre o objeto licitado.
- 9.38. Manter pelo menos um número de telefone fixo para contato e registro das comunicações, com nomes dos atendentes e técnicos. Deve ser emitido o número do protocolo no momento da solicitação para controle da CONTRATANTE e ser entregue cópia ao Fiscal do Contrato após a execução do serviço.
- 9.39. Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a CONTRATANTE, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução do problema.
- 9.40. Indicar profissional habilitado para representá-la como preposto nas atividades relacionadas à execução do Contrato. O representante será responsável por decidir em nome da empresa e participará de reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pelo IFTO.
- 9.41. Os agrotóxicos, produtos diversos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n.º 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto n.º 4.074, de 2002, e legislação correlata.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 1997.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

12.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V do Edital, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

12.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.16. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

12.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

13.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

13.6.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

13.7.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13.7.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.8.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.8.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.8.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

13.9. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n.º 10.406, de 2002).

13.11 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 14.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 14.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

14.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017, quando couber.

14.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.16.

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1. baixa complexidade dos serviços a serem contratados;

16.1.2. contratação por meio de Ata de Registro de Preços perfazendo valores poucos vultuosos nos dispêndios quando da prestação dos serviços pro parte da Contratada;

16.1.3. exigência de qualificação técnica e econômico financeira suficiente para consecução do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. cometer fraude fiscal;

17.1.6. não manter a proposta.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.2.2. **multa de:**

17.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

17.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 3 e 4, abaixo; e

17.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.

17.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

17.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.6. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	CORRESPONDÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1

17.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

18.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

18.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão as constantes do Edital.

18.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

18.5. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

18.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1. As quantidades e valores estimados dos serviços são mostrados na tabela constante no item 1.1 do presente Termo de Referência.

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço, com base no subitem 1.1 deste Termo de Referência, na forma que segue:

20.1.1. Os serviços serão executados por meio de ordem de serviço, enumerada, datada e assinada pelo Gestor/Fiscal do Contrato, na qual constará o local, data, hora, quantidade e a descrição do serviço a ser executado, conforme demanda indicada pelo Setor responsável pela manutenção de cada *campi*;

20.1.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os prazos descritos no cronograma elaborado e fornecido pela CONTRATANTE;

20.1.3. As tarefas básicas apresentadas no subitem 1.1 do presente Termo são as referências mínimas para a execução dos serviços objeto deste documento, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias;

20.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar a periodicidade dos serviços, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA. Esta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

Araguatins, 21 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Peixoto Soares da Silva, Diretora**, em 21/09/2021, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iomar Lima Lago, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Delintro de Castro Neto, Diretor**, em 21/09/2021, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 21/09/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Barbosa dos Santos, Diretor**, em 21/09/2021, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Leite de Sousa, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Alves Terra, Diretor-Geral**, em 21/09/2021, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1395366** e o código CRC **4A5BD1E5**.



Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural
CEP 77950-000 Araguatins - TO
(63) 3474-4800
www.ifto.edu.br/araguatins - araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000512/2021-71

SEI nº 1395366



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Licitação e Contratos

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguatins-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Josafá Carvalho Aguiar, nomeado(a) pela Portaria nº 548/2018 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 576.485.493-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 68552939 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, publicada no de/200....., processo administrativo nº 23233.00012/2021-71, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização em todas áreas internas e externas e limpeza em caixas d'água pertencentes ao Campus Araguatins e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	/	UNIDADE	ÓRGÃO GERENCIADOR - ARAGUATINS

		ÓRGÃOS PARTICIPANTES											
ITEM	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UND	ARAGUAÍNA	COLINAS DO TOCANTINS	DIANÓPOLIS	GURUPI	PARAÍSO DO TOCANTINS	PALMAS	PORTO NACIONAL	FORMOSO DO ARAGUAIA	LAGOA DA CONFUSÃO	PEDRO AFONSO	REITORIA

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em

intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Nome do Servidor

Cargo/função

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 22/09/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifo.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1403339** e o código CRC **FDF6DF38**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Licitação e Contratos

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

PREGÃO Nº: 30/ 2 0 2 1

PROCESSO : 23233.00012/2021-71

DATA DA LICITAÇÃO: ____/____/____

HORA DA LICITAÇÃO: ____:____H.

PROPONENTE:

PROPOSTA Nº

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE: () FAX: () CELULAR

ENDEREÇO:

BAIRRO CIDADE : UF: CEP:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM () NÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Validade da Proposta:(Nunca inferior a 60 dias)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: As especificações mínimas dos materiais DEVERÃO CONSTAR NAS PROPOSTAS das licitantes interessadas, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As empresas deverão apresentar na planilha todas as informações exigidas No item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 22/09/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1403341** e o código CRC **FBF7A23F**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000512/2021-71

SEI nº 1403341



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguatins
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenação de Licitação e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico **30/2021**, Registro de Preços para eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização** em todas áreas internas e externas e limpeza em caixas d'água pertencentes ao *Campus Araguatins* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, a empresa _____(Nome Completo da Proponente)_____, CNPJ: _____, sediado(a) _____(Endereço Completo)_____, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura
Nome do Representante Legal da Empresa
RG:
CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 22/09/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1403344** e o código CRC **EA1B71CD**.

Povoado Santa Tereza - km 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguatins/TO — (63)
3474-4828
portal.ifto.edu.br — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000512/2021-71

SEI nº 1403344



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína
Direção de Administração e Planejamento
Coordenação de Licitação e Contratos

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE
COMPRA Nº XX/XXXX, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO TOCANTINS E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - campus Araguaína com sede no no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguaína-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Josafá Carvalho Aguiar, nomeado(a) pela Portaria nº 548/2018 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 576.485.493-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 68552939 SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX em XXXXXXXXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela (o) XXXXXXXX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23233.000512/2021-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 30/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato eventual **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo desinsetização, desratização e descupinização** em todas áreas internas e externas e limpeza em caixas d'água pertencentes ao *Campus* Araguatins e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAUSULA OITAVA- FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de

rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993

11.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

12.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

12.2.1.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Tocantins - Justiça Federal.

16.2.Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

Araguatins , xx de xxxxxxxxxxxx de 2021

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-Geral**, em 22/09/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1403345** e o código CRC **A194A5B3**.

Povoado Santa Teresa - KM 05, Zona Rural — CEP 77.950-000 Araguaatins/TO — (63)
3474-4800
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.000512/2021-71

SEI nº 1403345